



LEI Nº 992/2000

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Centro de Convivência de Idoso - CCI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte ALEI:

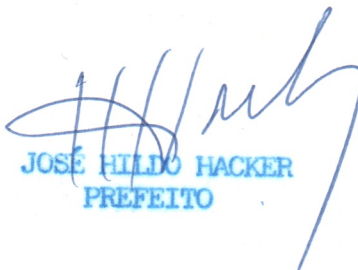
Art. 1º = Denominar-se-á de CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO WENDELINO HACKER, localizado no Distrito de Santo Amaro, neste Município.

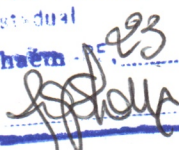
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

vembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 23 de no -


JOSÉ HILDO HACKER
PREFEITO

SECRETARIA
Certifico que a presente Lei foi publicada em 23/11/00. Quanto ao Arquivo desta Lei, fica a responsabilidade dos Vereadores, na forma prescrita no Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.
Sirinhaém - 23/11/00


LEI Nº 982/2000

RESOLUÇÃO: Dispõe sobre denominação do Centro de Convivência de Idoso - CCI e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SINDIMÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Denominar-se-á de CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, WENDELINO HACKER, localizado no Distrito de Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SINDIMÉM, 23 de novembro de 2000.

JOSE HILDO HACKER
PREFEITO

COPIA
ALBUQUERQUE